



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**“EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2.021”**  
**“DE: 04 de Novembro de 2.021”**  
**TIPO: MENOR VALOR TOTAL DO LOTE**

**EDITAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3433/2.021;**  
**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER;**  
**GUICHÊ N.º 52.722/2021.**

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PADRÃO 3 (TRÊS) ESTRELAS OU SUPERIOR PARA DELEGAÇÃO COMPOSTA DE 76 PESSOAS, SENDO 36 (TRINTA E SEIS) APARTAMENTOS DUPLOS, 04 (QUATRO) APARTAMENTOS SIMPLES E INCLUINDO REFEIÇÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE, JANTAR, LANCHE DA NOITE), PARA O PERÍODO DE 02/01/2022 A 23/01/2022, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO, PODENDO DIMINUIR A QUANTIDADE, CASO ALGUMA EQUIPE SEJA ELIMINADA NO DECORRER DA COPA”.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR VALOR TOTAL DO LOTE;

**ENTREGA DOS ENVELOPES: DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2.021, até às 14:30 HORAS;**

**SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA: ÀS 14:30 HORAS DO MESMO DIA.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Orgânica do Município de Araraquara e Decreto Municipal nº 8.25705.

A Prefeitura do Município de Araraquara, através da Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Licitação e do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 27.380 de 31 de Maio de 2021, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “01” (PROPOSTA) e “02” (HABILITAÇÃO), OS QUAIS **DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS ATÉ O HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME**, na Coordenadoria Executiva de Administração – Gerência de Licitações e Contratos - no Paço Municipal Rua São Bento, nº 840 – Centro - 3º andar, em Araraquara-SP.

Os envelopes **01** (contendo Proposta de Preços) e **02** (contendo Documentos para Habilitação) deverão ser entregues na data, local e horário acima especificados, quando se fará realizar a abertura do certame:

O licitante deve usar dois envelopes distintos, fechados e com a seguinte descrição:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

|   |   |
|---|---|
| <p>À<br/>Prefeitura do Município de Araraquara<br/>PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/2021<br/>PROC. LIC. n.º 3433/2.021<br/><b>Envelope n.º 01- PROPOSTA</b><br/>RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):</p> | <p>À<br/>Prefeitura do Município de Araraquara<br/>PREGÃO PRESENCIAL n.º 046/26021<br/>PROC. LIC. n.º 3433/2.021<br/><b>Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO</b><br/>RAZÃO SOCIAL (se já não estiver impressa):</p> |
|---|---|

Fazem parte integrante deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;**
- ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);**
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06;**
- ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO;**
- ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO;**
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;**
- ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**OBS: 1) AS DECLARAÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS III, IV E V, DEVERÃO SER APRESENTADAS FORA DOS ENVELOPES NÚMEROS 1 E 2, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.**

**OBS: 2) A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE CREDENCIADO, EM QUALQUER MOMENTO DA SESSÃO, IMPORTARÁ NA IMPOSSIBILIDADE DE QUALQUER MANIFESTAÇÃO, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, BEM COMO EM RELAÇÃO À INTENÇÃO DE RECURSO.**

**I. DO OBJETO**

O objeto deste PREGÃO é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PADRÃO 3 (TRÊS) ESTRELAS OU SUPERIOR PARA DELEGAÇÃO COMPOSTA DE 76 PESSOAS, SENDO 36 (TRINTA E SEIS) APARTAMENTOS DUPLOS, 04 (QUATRO) APARTAMENTOS SIMPLES E INCLUINDO REFEIÇÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE, JANTAR, LANCHE DA NOITE), PARA O PERÍODO DE 02/01/2022 A 23/01/2022, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**PODENDO DIMINUIR A QUANTIDADE, CASO ALGUMA EQUIPE SEJA ELIMINADA NO DECORRER DA COPA”.**

**II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificados sob os nºs: 2425 – 13.02.3.3.90.39.27.122.0034.2.017.01.1100000.

**III. DA LEGISLAÇÃO**

03.01. Este PREGÃO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2 - Lei Federal 10.520/02;
- 3 - Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- 4 - Decreto Municipal 8.257/05;
- 5 - Lei Complementar 123/06;

**IV. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**04.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e tenham o objeto compatível com o objeto da licitação.

**04.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:**

04.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Araraquara, nos termos do artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

04.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, nos termos do artigo 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

04.02.03. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, nos documentos referentes à Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP. Será permitida



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

a participação de empresas em recuperação extrajudicial com plano homologado, nas formas da Lei.

**V. DO CREDENCIAMENTO**

05.01 O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

05.02 O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

05.03 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

05.04 No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

05.05 A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão admitidos novos credenciamentos.

**05.06 A AUSÊNCIA DO REPRESENTANTE CREDENCIADO, EM QUALQUER MOMENTO DA SESSÃO, IMPORTARÁ NA IMPOSSIBILIDADE DE QUALQUER MANIFESTAÇÃO, INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES, BEM COMO EM RELAÇÃO À INTENÇÃO DE RECURSO.**

**VI – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

06.01 A sessão para abertura dos envelopes 01 e 02, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação respectivamente, recebidos no momento do credenciamento das licitantes, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

06.02 O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, avaliando sua aceitabilidade e conformidade com o Edital e, em seguida, comunicará o resultado da análise das propostas.

**VII – DAS PROPOSTAS (ENVELOPE Nº 01)**

07.01 As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados, em papel timbrado, rubricadas e assinadas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade. Considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, deverão contemplar:

- a) Todos os dados necessários à perfeita caracterização dos serviços;
- b) Quantidades, preço unitário e total, já computadas todas as despesas, com impostos inerentes ao objeto licitado;
- c) Prazo de Execução: **Após a assinatura do contrato, bem como expedição de ordem de serviço pelo responsável, os serviços de hotelaria conforme descritos no Termo de Referência e demais anexos, deverão ser iniciados imediatamente, no período da competição, de 02/01/2022 A 23/01/2022.**

**OBSERVAÇÕES:**

**1 - O prazo de execução poderá ser reduzido em alguns dias, pelo motivo de eliminação de alguma equipe da competição.**

**2 - Caso alguma das delegações antecipe sua chegada para hospedagem, a mesma ficará por conta da própria delegação, uma que o início das competições está previsto para o período de 02/01/2022 a 23/01/2022.**

- d) Condições de pagamento: 1) Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados e atestados pelo responsável da Secretaria de Esportes e Lazer;

2) Os serviços de hospedagem e as refeições somente serão pagos quando forem efetivamente consumidos, mediante relatórios e comprovantes assinados pelos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

representantes das delegações, já que eventualmente alguns atletas podem faltar ou realizar as refeições em outros lugares ou as equipes serem eliminadas da competição, ou seja, somente serão pagos o que forem realmente consumidos.

- e) Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
- f) Garantias que realizará todos em perfeita consonância com os termos do edital e seus anexos.

**VIII - ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:**

**08.01.** A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade das características com as especificações indicadas neste Edital – Anexo II e nos demais documentos que o integram;

**08.02.** Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

08.02.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

08.02.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, nos termos da lei.

**08.02.03. Estejam acima do valor estimado no item XII DO EDITAL.**

**IX – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

09.01. Para o objeto licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE** e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

09.01.01. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

09.02. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 09.01. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formular sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

09.02.01. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

09.02.02. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados os seguintes valores mínimos de redução:

|  |
|--|
| <b>LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS</b>         |
| <b>LOTE 01 - R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS)</b> |

**- O valor de redução acima mencionado, objetiva evitar diferenças ínfimas, que apenas servirão para tumultuar o procedimento, sem produzir a proposta mais vantajosa a municipalidade.**

09.02.03. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

09.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no título XIV deste Edital.

09.04. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

09.05. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

09.05.01. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.

09.06. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

09.06.01. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

09.06.02. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

09.07. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

09.08. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

09.09. Nas situações previstas nos itens 09.05. e 09.08., o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

09.10. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

### **X – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)**

#### **10.01. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:**

- 1 - cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- 2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 - ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **10.02. A documentação relativa à regularidade fiscal, conforme o caso, consistirá em:**

- 1 - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a **certidão conjunta** expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 03/07),



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

3 - Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e "Municipal (Certidão Mobiliária)"** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;

4 - Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular.

5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - **CNDT**;

**- SERÃO ACEITAS, COMO PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS E CERTIDÕES QUE NOTICIEM EM SEU CORPO, QUE OS DÉBITOS ESTÃO JUDICIALMENTE GARANTIDOS OU COM EXIGIBILIDADE SUSPensa;**

**OBSERVAÇÃO: DAS CERTIDÕES QUE NÃO CONSTAREM DATA DE VALIDADE ESTIPULADA, CONSIDERAR-SE-ÃO VALIDAS AQUELAS QUE ESTIVEREM DENTRO DO PRAZO DE 06 (MESES) A CONTAR DA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.**

**10.03. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:**

1) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:

1.1) São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

1.2) O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável ou técnico em contabilidade, responsável, nos moldes do Art. 12 do Decreto Lei 9.295/1.946.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

1.2.1 No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidas.

2 - **certidão negativa de falência ou concordata** ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como da recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

**OBS: As empresas em recuperação judicial deverão apresentar, no envelope de nº 02 – Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juiz competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.**

10.04. **Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

10.05. **Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado** que comprove(m) a aptidão para desempenho da atividade pertinente.

10.06. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.07. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.08. Caso a empresa/sociedade civil tenha interesse em obter o Certificado de Registro Cadastral, as mesmas deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (um) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da documentação que deve ser apresentada poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do site <http://www.araraquara.sp.gov.br/licitacoes/cadastrodefornecedores> ou fone (16) 3301-5091 - Winia.

10.09. Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**OBS:** Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencidos ou desatualizados, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

10.10. Os documentos citados nos itens **10.01 e 10.02**, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

**XI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.01.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**11.02.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.03.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.02 deste edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.04.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e condições previstas no art. 45 e seg., da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**XII – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**12.01.** O valor estimado para a contratação é de R\$ 437.028,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil e vinte e oito reais), encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

**OBS: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE ESTEJAM ACIMA DO VALOR ESTIMADO.**

**XIII - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

13.01. Esclarecimentos e Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

**13.02. AS IMPUGNAÇÕES SERÃO RECEBIDAS ATRAVÉS DE E-MAIL [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br) e POSTERIORMENTE DEVERÃO SER ENCAMINHADAS VIA CORREIO OU DIRETAMENTE PROTOCOLADAS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, situada no Paço Municipal na Rua São Bento, nº 840, 3º Andar Centro – Araraquara - SP, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10 – aos cuidados do Pregoeiro no prazo estabelecido.**

**13.02.01.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**13.02.02.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**13.03.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**13.04.** Os recursos e contra-razões poderão ser enviados por e-mail [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br) e protocolados diretamente na Prefeitura do Município de Araraquara, na **GERENCIA DE LICITAÇÃO**, situada no Paço Municipal na Rua São Bento, nº 840, 3º andar - Centro – Araraquara - SP, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 45.276.128/0001-10, aos cuidados da autoridade competente.

**13.05.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**13.06.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**13.07.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.08.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**13.09.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação, de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

**13.10.** A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**13.11.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura do Município de Araraquara– **GERENCIA DE LICITAÇÃO**, situada no Paço Municipal na Rua São Bento, nº 840, 3º andar - Centro – Araraquara – SP.

**13.12.** Para efeito de contagem de prazos legais, serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal da Prefeitura do Município de Araraquara, quais sejam: segunda à sexta-feira, das 10:00 h às 16:30 h.

### XIV. DA HOMOLOGAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

**14.01.** Decididos os recursos, se houverem, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor.

**14.02.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**14.03.** A obrigação decorrente dos serviços prestados será firmada entre a Administração e o licitante vencedor, observando as condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na legislação vigente.

**14.04.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a adjudicação / homologação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

**14.05.** Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto desta Licitação obrigado a depositar na Tesouraria - 2º andar, a importância de **1%** (um por cento) no valor total do contrato, a título de garantia, dentre as modalidades previstas no § 1º, do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**14.06.** "A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA";
- e) Quando, por execução ou qualquer motivo, a quantia depositada passar a equivaler a menos de 1% do valor do contrato, a garantia deverá ser reforçada para que atinja o montante constante como garantia.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**14.07.** A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

**14.08.** A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e XVII, 79, 86, 87 e 88 da Lei no. 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**XV – DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**15.01.** O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações constantes no ANEXO II deste Edital.

**15.01.01.** Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua adequação urgentemente, contados da data de notificação expedida pela contratante, justificando-se para tanto, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, bem como na Lei n.º 8.666/93.

**15.01.02.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**15.02.** Condições de pagamento: 1) Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados e atestados pelo responsável da Secretaria de Esportes e Lazer;

2) Os serviços de hospedagem e as refeições somente serão pagos quando forem efetivamente consumidos, mediante relatórios e comprovantes assinados pelos representantes das delegações, já que eventualmente alguns atletas podem faltar ou realizar as refeições em outros lugares ou as equipes serem eliminadas da competição, ou seja, somente serão pagos o que forem realmente consumidos.

**XVI – DAS PENALIDADES**

16.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA** **GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

16.02. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

16.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

16.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.

16.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

16.09. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### **XVII - DOS ENCARGOS / TRIBUTOS / TAXAS / SEGUROS**

17.01. A CONTRATADA arcará com todos encargos, incidentes, sejam da seguridade social, trabalhista, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil, criminal, previdenciária, de acidentes de trabalho, ou indenizações de qualquer natureza devidas a seus empregados, dirigentes, prepostos envolvidos no trabalho pertinente ao objeto de licitação, bem como responderá por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

17.01. Arcar com todas as despesas e ônus decorrentes de eventual execução de trabalho em horário extraordinário (diurno, noturno, domingos e feriados).

### **XVIII. DA TRANSFERÊNCIA / SUBCONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

18.01. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da licitação.

**XIX. DA RESCISÃO**

19.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.

19.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.

19.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:

19.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.

19.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.

19.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

19.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.

19.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.

19.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.

19.20. O contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos acima, em especial o previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

**XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.01. O preço contratual entende-se líquido de sorte que, por conta exclusiva do Contratado, que o saldará diretamente junto a quem de direito correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário comercial ou social, sejam de competência fazendária ou outros.

- 20.02. O fato da participação na Licitação importa em irrevogável adesão do Licitante aos termos deste PREGÃO PRESENCIAL, pelo que se obriga, sob as sanções, ao integral cumprimento de sua proposta.
- 20.03. A Prefeitura do Município de Araraquara poderá rejeitar as propostas em caso de não preenchimento correto das condições e especificações constantes nesse PREGÃO PRESENCIAL, podendo ainda revogar a licitação, anulá-la, adquirir no todo ou em parte o objeto licitado.
- 20.04. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e computar-se-á o de vencimento salvo se neste dia não houver expediente, caso em que se prorrogará até o dia útil que se lhe seguir.
- 20.05. As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na disposição da legislação brasileira em vigor.
- 20.07. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos, na Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Licitação – Paço Municipal, sito na Rua São Bento nº 840 - Bairro Centro.
- 20.08. Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Araraquara para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.09. Para conhecimento do público expede-se o presente PREGÃO PRESENCIAL, no Quadro de aviso da Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Licitação, no PAÇO MUNICIPAL, sito na Rua São Bento, nº 840 - Bairro Centro, bem como site do Município –[www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) – portal da transparência – Licitações.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 04 de Novembro de 2.021.

**ANTONIO ADRIANO ALTIERI**  
**Secretário Municipal de Administração**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA**

|                                       |  |         |  |            |  |
|---------------------------------------|--|---------|--|------------|--|
| <b>ANEXO I</b>                        |  |         |  |            |  |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2.021</b> |  |         |  |            |  |
| <b>PROCESSO LIC. Nº XXXX/2.021</b>    |  |         |  |            |  |
| FORNECEDOR:                           |  |         |  |            |  |
| ENDEREÇO:                             |  | Nº      |  | CX.POSTAL: |  |
|                                       |  | :       |  |            |  |
| CIDADE:                               |  | ESTADO: |  | CEP:       |  |
| FONE:                                 |  | FAX:    |  |            |  |

| <b>LOTE UNICO</b>   |                                |                                   |
|---|--------------------------------|-----------------------------------|
| <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>VALOR UNITÁRIO (diária)</b> | <b>VALOR TOTAL (Período todo)</b> |
| "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PADRÃO 3 (TRÊS) ESTRELAS OU SUPERIOR PARA DELEGAÇÃO COMPOSTA DE 76 PESSOAS, SENDO 36 (TRINTA E SEIS) APARTAMENTOS DUPLOS, 04 (QUATRO) APARTAMENTOS SIMPLES E INCLUINDO REFEIÇÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE, JANTAR, LANCHE DA NOITE), PARA O PERÍODO DE 02/01/2022 A 23/01/2022, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO, PODENDO DIMINUIR A QUANTIDADE, CASO ALGUMA EQUIPE SEJA ELIMINADA NO DECORRER DA COPA". | R\$                            | R\$                               |

**Valor total da proposta: R\$.....**

**Valor total da proposta POR EXTENSO:**

|   |
|---|
| <b>PRAZOS</b>   |
| a) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.  |
| b) Prazo de Execução: <b>Após a assinatura do contrato, bem como expedição de ordem de serviço pelo responsável, os serviços de hotelaria conforme descritos no Termo de Referência e demais anexos, deverão ser iniciados imediatamente, no período da competição, de 02/01/2022 A 23/01/2022.</b> |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**OBSERVAÇÕES:**

**1 - O prazo de execução poderá ser reduzido em alguns dias, pelo motivo de eliminação de alguma equipe da competição.**

**2 - Caso alguma das delegações antecipe sua chegada para hospedagem, a mesma ficará por conta da própria delegação, uma que o início das competições está previsto para o período de 02/01/2022 a 23/01/2022.**

**c) Condições de pagamento: 1) Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados e atestados pelo responsável da Secretaria de Esportes e Lazer;**

**2) Os serviços de hospedagem e as refeições somente serão pagos quando forem efetivamente consumidos, mediante relatórios e comprovantes assinados pelos representantes das delegações, já que eventualmente alguns atletas podem faltar ou realizar as refeições em outros lugares ou as equipes serem eliminadas da competição, ou seja, somente serão pagos o que forem realmente consumidos.**

**INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA FORMALIZAR O CONTRATO:**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- . NOME COMPLETO:
- . CARGO:
- . CPF/MF:
- . RG (COM O ÓRGÃO EXPEDIDOR):
- . DATA DE NASCIMENTO:
- . ENDEREÇO RESIDENCIAL:
- RUA:
- BAIRRO:
- CEP:
- CIDADE/ESTADO:
- . E-MAIL INSTITUCIONAL:
- . E-MAIL PESSOAL:
- . TELEFONE(S):
- . INSCRIÇÃO ESTADUAL DA EMPRESA:

Nome da empresa:

Assinatura do responsável:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DA ACOMODAÇÃO:**

Fornecer acomodações, somente em hotel padrão mínimo 03(três) estrelas, para **03(três) delegações** composta por 25 (vinte e cinco) pessoas cada e 01 (uma) acomodação para o delegado da sede, no período compreendido entre 00h (zero hora) do dia 02/01/2022 até às 10h (dez horas) do dia 23/01/2022, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP.

**2 - HOSPEDAGEM/DIÁRIAS:**

36 (trinta e seis) apartamentos duplos, para 22 (vinte e dois) dias;  
04 (quatro) apartamentos single, para 22 (vinte e dois) dias;  
76 (setenta e seis) almoços para 22 (vinte e dois) dias;  
76 (setenta e seis) jantares para 22 (vinte e dois) dias;  
76 (setenta e seis) lanches da tarde para 22 (vinte e dois) dias;  
76 (setenta e seis) lanches da noite para 22 (vinte e dois) dias;

**Obs: 1) Caso alguma equipe seja eliminada no decorrer da Copa São Paulo de Futebol Junior 2022, poderá diminuir a quantidade acima, uma vez que sendo eliminada a equipe regressa para sua cidade de origem;**

**Obs: 2) A delegação que superar as 25 (vinte e cinco) pessoas previstas será responsável pela hospedagem dos excedentes;**

**Obs: 3) As despesas com ligações interurbanas e consumo de produtos do frigobar são de inteira e exclusiva responsabilidade da delegação;**

**Obs: 4) O prazo de execução poderá ser reduzido em alguns dias, pelo motivo de eliminação de alguma equipe da competição.**

**Obs: 5) Caso alguma das delegações antecipe sua chegada para hospedagem, a mesma ficará por conta da própria delegação, uma que o início das competições está previsto para o período de 02/01/2022 a 23/01/2022.**

**3- DA ALIMENTAÇÃO:**

Fornecer um mínimo de 05 (cinco) refeições diárias para cada um dos 25 (vinte e cinco) componentes de cada delegação e mais o delegado da sede. **(CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE, JANTAR, LANCHE DA NOITE), conforme modelo de cardápio balanceado fornecido pela Federação Paulista de Futebol:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**CAFÉ DA MANHÃ**

**Sucos (3 tipos):** Beterraba, Limão, Melancia, Abacaxi, Melão, Laranja.

**Outras bebidas:** Água mineral, Água com gás, Iogurte, Vitaminas (banana, mamão, abacate, etc), Café, Leite, Chás quentes (sachês e água quente).

**Pão:** Pão 100% integral.

**Ovo:** Ovo mexido, Omelete. Sugestão: queijo, tomate, orégano, presunto, queijo branco.

**Complemento:** Requeijão, Manteiga com sal, Geleia de frutas, Cereais.

**Frios:** Presuntos, Queijo, Queijo minas.

**Frutas (3 tipos):** Maça, Banana, Bergamota, Ameixa, Uva.

**ALMOÇO**

**Vegetais (6 tipos):** Alface Americana, Alface Roxa, Beterraba cozida em cubos, Beterraba crua ralada, Brócolis cozido no vapor, Broto de alface, Cenoura crua ralada, Couve-flor cozida no vapor, Grão de bico, Rúcula, Rúcula com tomates secos, Tomate em rodelas.

**Grãos:** Arroz branco cozido, Arroz integral cozido (feito com azeite de oliva extra virgem e sal integral)

**Leguminosas (1 tipo):** Feijão preto, Feijão Marrom, Lentilha.

**Vegetal de raiz (1 tipo):** Purê de mandioquinha, Chips de batata doce, Batata cozida.

**Massas:** Macarrão com molho de tomate ou branco.

**Carnes (2 tipos):** Peito de frango grelhado, Bifes de alcatra acebolados ao molho madeira ou grelhado, Tilápia grelhada, Frango Xadrez.

**Frutas (3 tipos):** Maça, Banana, Bergamota, Ameixa, Uva.

**Sucos (3 tipos):** Beterraba, Limão, Melancia, Abacaxi, Melão, Laranja.

**Outras bebidas:** Água mineral, Água com gás, Chás quentes.

**Sobremesa:** Gelatina, Mousse.

**LANCHE DA TARDE**

**Sucos (3 tipos):** Beterraba, Limão, Melancia, Abacaxi, Melão, Laranja.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**Outras bebidas:** Água mineral, Água com gás, Iogurte, Vitaminas (banana, mamão, abacate, etc), Chás quentes (sachês e água quente).

**Pão:** Pão 100% integral.

**Ovo:** Ovo mexido, Omelete. Sugestão: queijo, tomate, orégano, presunto, queijo branco.

**Complemento:** Requeijão, Manteiga com sal, Geleia de frutas, Cereais.

**Frios:** Presuntos, Queijo, Queijo minas.

**Frutas (3 tipos):** Maça, Banana, Bergamota, Ameixa, Uva.

**JANTAR**

**Vegetais (6 tipos):** Agrião, Alface Roxa, Beterraba cozida no formato palito, Beterraba crua ralada, Brócolis cozido no vapor, Broto de alfafa, Cenoura crua ralada, Couve-flor cozida no vapor, Guacamole (abacate amassado, cebola sem acidez, tomate limão, espremido, sal, pimenta e coentro), Rúcula, Tomate em rodela.

**Grãos:** Arroz branco cozido, Arroz integral cozido (feito com azeite de oliva extra virgem e sal integral).

**Leguminosas (1 tipo):** Feijão preto, Feijão Marrom.

**Vegetal de raiz (1 tipo):** Bifinhos de batata, Aipim cozido, Chips de batata doce.

**Massas:** Macarrão com molho de tomate ou branco.

**Carnes (2 tipos):** Bife de alcatra acebolado ao molho mostarda ou grelhado, Frango grelhado, Almondegas de alcatra moída com molho de tomate natural.

**Frutas (3 tipos):** Maça, Banana, Bergamota, Ameixa, Uva.

**Sucos (3 tipos):** Beterraba, Limão, Melancia, Abacaxi, Melão, Laranja.

**Outras bebidas:** Água mineral, Água com gás, Chás quentes.

**Sobremesa:** Gelatina, Mousse.

**LANCHE DA NOITE**

**Sucos (3 tipos):** Beterraba, Limão, Melancia, Abacaxi, Melão, Laranja.

**Outras bebidas:** Água mineral, Água com gás, Iogurte, Vitaminas (banana, mamão, abacate, etc), Chás quentes (sachês e água quente).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**Pão:** Pão 100% integral.

**Ovo:** Ovo mexido, Omelete. Sugestão: queijo, tomate, orégano, presunto, queijo branco.

**Complemento:** Requeijão, Manteiga com sal, Geleia de frutas, Cereais.

**Frios:** Presuntos, Queijo, Queijo minas.

**Frutas (3 tipos):** Maça, Banana, Bergamota, Ameixa, Uva.

**O espaço destinado para as refeições deve ter capacidade para atender todas as delegações ao mesmo tempo.**

Obs: A delegação que superar as 25 (vinte e cinco) pessoas previstas será responsável pela alimentação dos excedentes.

**4 - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:**

- a) Prestar Todos os dados necessários à perfeita caracterização dos serviços;
- b) Quantidades, preço unitário e total, já computadas todas as despesas, com impostos inerentes ao objeto licitado;
- c) Prazo de Execução: A Contratada se obriga a executar os serviços, objeto do presente certame, conforme Termo de Referência;
- d) Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados no mês, aceitos pelo responsável.
- e) Validade da proposta: 60 dias da data de entrega dos envelopes.
- f) Garantias que realizará todos em perfeita consonância com os termos do edital e seus anexos.

Araraquara, 04 de Novembro de 2.021.

---

**MILENA MALHEIROS PAVANELLI**  
**Secretária Municipal de Esportes e Lazer**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº. 3433/2.021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2.021.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO Nº. 3433/2.021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2.021.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06.**

**“DECLARAÇÃO”**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

At. – Sr. Pregoeiro e equipe de apoio

**PROCESSO N.º. 3433/2.021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2.021.**

A \_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, qualificada como microempresa ( ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VI**

**MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA  
A/C: Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio

**PROCESSO Nº. 3433/2.021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2.021.**

Eu,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, representante legal da Empresa  
\_\_\_\_\_, interessada em participar no processo  
licitatório acima identificado, da Prefeitura Municipal de Araraquara, DECLARO sob  
penas da Lei, que nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Estadual nº  
6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se em situação regular  
diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto XXXIII  
do Artigo 7º da Constituição Federal.

(cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
Nome  
Cargo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ - LIVRO \_\_\_\_\_ - FLS. \_\_\_\_\_, Que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portadora do RG. n.º XXXXXXXX SSP/SP, CPF/MF n.º XXXXXXXX de ora em diante denominado CONTRATANTE; e, de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com contrato registrado na JUNTA COMERCIAL sob o n.º \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu sócio proprietário \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, nacionalidade: \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, de ora em diante denominada CONTRATADA, Contrato este, que obedecerá às seguintes cláusulas ou condições que mutuamente se obrigam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em virtude do PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2.021 do CONTRATANTE, levado a efeito através do Processo Lic. Nº 3433/2.021, visando a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOTELARIA PADRÃO 3 (TRÊS) ESTRELAS OU SUPERIOR PARA DELEGAÇÃO COMPOSTA DE 76 PESSOAS, SENDO 36 (TRINTA E SEIS) APARTAMENTOS DUPLOS, 04 (QUATRO) APARTAMENTOS SIMPLES E INCLUINDO REFEIÇÃO COMPLETA (CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, LANCHE DA TARDE, JANTAR, LANCHE DA NOITE), PARA O PERÍODO DE 02/01/2022 A 23/01/2022, NO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA ANEXO, PODENDO DIMINUIR A QUANTIDADE, CASO ALGUMA EQUIPE SEJA ELIMINADA NO DECORRER DA COPA", fica o referido objeto ADJUDICADO à CONTRATADA por decisão da Administração através despacho de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_; de conformidade com as demais especificações contidas no EDITAL;

**- ESTE CONTRATO VINCULA-SE A PROPOSTA, AO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL DA LICITAÇÃO E A TODOS OS SEUS ANEXOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As condições para a execução do OBJETO do presente, efetivar-se-ão conforme segue:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

02.01. Prazo de Execução: **Após a assinatura do contrato, bem como expedição de ordem de serviço pelo responsável, os serviços de hotelaria conforme descritos no Termo de Referência e demais anexos, deverão ser iniciados imediatamente, no período da competição, de 02/01/2022 A 23/01/2022.**

**OBSERVAÇÕES:**

**1 - O prazo de execução poderá ser reduzido em alguns dias, pelo motivo de eliminação de alguma equipe da competição.**

**2 - Caso alguma das delegações antecipe sua chegada para hospedagem, a mesma ficará por conta da própria delegação, uma que o início das competições está previsto para o período de 02/01/2022 a 23/01/2022.**

02.02. **O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do contrato.**

02.03. Caso o serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua adequação em 24 horas, contados da data de notificação expedida pela contratante, justificando-se para tanto, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, bem como na Lei n.º 8.666/93.

02.04. Os serviços de hospedagem e as refeições somente serão pagos quando forem efetivamente consumidos, mediante relatórios e comprovantes assinados pelos representantes das delegações, já que eventualmente alguns atletas podem faltar ou realizar as refeições em outros lugares ou as equipes serem eliminadas da competição, ou seja, somente serão pagos o que forem consumidos.

02.05. Condições de pagamento: 1) Os pagamentos serão realizados num prazo não superior a 30 dias, mediante a Nota Fiscal, com descrição detalhada dos serviços efetuados e atestados pelo responsável da Secretaria de Esportes e Lazer;

2) Os serviços de hospedagem e as refeições somente serão pagos quando forem efetivamente consumidos, mediante relatórios e comprovantes assinados pelos representantes das delegações, já que eventualmente alguns atletas podem faltar ou realizar as refeições em outros lugares ou as equipes serem eliminadas da competição, ou seja, somente serão pagos o que forem realmente consumidos.

02.06. O valor do presente contrato importa em R\$ \_\_\_\_\_ para os serviços citados no Anexo II.

02.07. Para assinatura do contrato, ficará o adjudicatário do objeto da Licitação obrigado a comparecer em 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, devendo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

entregar/depositar junto à Tesouraria - 2º andar, neste mesmo prazo, garantia no percentual de **1%** (um por cento) do valor total do contrato, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária. Caso não compareça, será desclassificada e punida, na forma da Lei.

02.08. A garantia do contrato deverá atender todo o período de vigência do mesmo, inclusive em se operando eventuais prorrogações/aditamentos contratuais, devendo ser majorado proporcionalmente quando for o caso.

02.09. A garantia será liberada pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, satisfeitas todas as obrigações inerentes ao objeto contratado e de acordo com os ditames da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificados sob os nºs 2425 - 13.02.3.3.90.39.27.122.0034.2.017.01.1100000.

**CLÁUSULA QUARTA** - Fica absolutamente vedado qualquer faturamento por parte de terceiros;

**CLÁUSULA QUINTA** - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

05.01. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

05.02. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

05.03. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

05.04. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

05.05. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do Município.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

05.06. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

05.07. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação de acordo com o disposto no art.9º do Decreto Municipal nº 8.257/05.

05.08. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

**CLÁUSULA SEXTA** – São adotadas pelas partes contratantes as disposições legais aplicáveis à espécie e relacionadas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores; na Lei Orgânica do Município de Araraquara e na Lei Complementar Federal nº 123/2.006, considerados integrantes do Contrato o EDITAL, a PROPOSTA da CONTRATADA, e todos os documentos, papéis ou elementos outros a eles ligados;

**CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

07.01. Correrão por conta da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que porventura possa a entrega causar à contratante ou a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus propositos ou subordinados, não respondendo a contratante, nem solidária nem subsidiariamente. A Prefeitura não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a contratada, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que ela venha por ventura despender com pagamentos dessa natureza.

07.02. É vedado a CONTRATADA ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto do Contrato.

07.03. Qualquer cessão, transferência ou subcontratação, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.

07.04. É obrigação da CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93.

07.05. Fica a CONTRATADA, obrigada a executar os serviços de hotelaria, conforme descrito neste contrato, no Termo de Referência, no Edital e nos demais anexos integrante deste certame.

07.06. Quaisquer outras informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos na Seção de Compras, no endereço apresentado no preâmbulo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

- 08.01. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação ou dissolução, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência da contratada.
- 08.02. O contrato também será rescindido de pleno direito na hipótese de reorganização empresarial, por via de fusão, cisão ou incorporação, sem que os sócios / quotistas da CONTRATADA mantenham o mesmo CNPJ, e no mínimo 50% (cinquenta por cento) do capital da empresa resultante da reorganização, desde que coloque em risco a execução do contrato.
- 08.03. O contrato poderá ser rescindido, assegurada a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 08.04. Inadimplemento das cláusulas contratuais.
- 08.05. Razões de interesse público, devidamente comprovado.
- 08.06. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.
- 08.07. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, nos casos supra enumerados, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência por parte da Administração, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação.
- 08.08. A rescisão contratual, por culpa da contratada, poderá acarretar a aplicação de multa equivalente a 3% do valor do contrato, independentemente das penalidades administrativas a serem impostas.
- 08.09. Em todos os casos de penalizações, será facultada à contratada ampla defesa, na forma da Lei.
- 08.10. Este contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins, nos casos previstos na Lei. 8.666/93, em especial o previsto no artigo 77.

**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E, assim, por estarem justos e contratados lavrou-se o presente instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas instrumentárias.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

Aos, \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_\_\_

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

ANTONIO ADRIANO ALTIERI  
Secretaria Municipal de Administração

EMPRESA  
CNPJ. Nº  
TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO VIII**

**MODELO**

**(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO NA OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2.021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3433/2.021**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:**  
**CNPJ Nº:**

**CONTRATADA:**  
**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA: ARARAQUARA,**

**RESPONSÁVEL:**  
**CARGO:**  
**E-MAIL:**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO**

Rua São Bento, 840 – Centro – CEP 14801-901 – Fone: (16) 3301-5256  
Site: [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br) E-mail: [edital@araraquara.sp.gov.br](mailto:edital@araraquara.sp.gov.br)

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ – CEP. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ - SP

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2.021**  
**PROCESSO Nº 3433/2.021**

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistem qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fator supervenientes.

E por ser verdade assina a presente

Atenciosamente,

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade